

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008, às 15:20
/ estagiário



CONGRESSO NACIONAL

MPV-449

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
09/12/2008

proposição
Medida Provisória nº449/2008

Autor
Deputado PSC/RJ FILIPE PEREIRA

nº de prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. * Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo 2º Parágrafo 2º Inciso III Alínea b

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

A alínea b, do inciso III, do § 2º, do art. 2º da Medida Provisória nº 449 de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§2º

III

b- parcelamento em até duzentos e quarenta meses, desde que a primeira parcela corresponda a, no mínimo, dez por cento da totalidade dos débitos consolidados."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem o escopo de permitir maior prazo de pagamento, atraindo mais contribuintes para regularizarem seus débitos.

PARLAMENTAR

FILIPE PEREIRA
PSC/RJ

